

LEI Nº 1.792/2001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2001.

CRIA PASSE LIVRE NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO PARA OS PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIROS, DEVIDAMENTE ORGANIZADAS, DIRETORIA EXECUTIVA DO CONTAC E DEMAIS PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS AO CONTAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou, de autoria da Vereadora Sandra Mara Burali Garcia;

E o Senhor Prefeito Municipal, Engº **JAIME LUIZ MURARO**, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Aos Presidentes das Associações de Moradores de Bairros, à Diretoria Executiva do Contac e demais Presidentes das Associações filiadas ao Contac e devidamente organizadas, é concedido "**passé livre**" nos serviços de transporte coletivo urbano, mediante a apresentação de Carteira de Identificação expedida pelo CONTAC – Conselho Tangaraense das Associações Comunitárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e um, 25º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Engº JAIME LUIZ MURARO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

JOSÉ CLÁUDIO VANNI
Secretário Mun. de Administração e Controle Interno

Engº **JAIME LUIZ MURARO**
Prefeito Municipal